

STF garante conversão de tempo em condições especiais para tempo de contribuição comum até edição da EC 103. Confira seus direitos

O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu favoravelmente o julgamento sobre a possibilidade de conversão do tempo especial de trabalho para tempo comum de contribuição no caso da aposentadoria de servidores públicos. O assunto estava pautado no Tema 942, considerado de repercussão geral, quando a tese fixada serve de parâmetro para ações com o mesmo objeto.

Com a decisão, foi fixada a seguinte tese em repercussão geral:

“Até a edição da Emenda Constitucional nº 103/2019, o direito à conversão em tempo comum prestado sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física de servidor público decorre da previsão de adoção de requisitos e critérios diferenciados para a jubilação daquele enquadrado na hipótese prevista no então vigente inciso III do § 4º da Constituição Federal devendo ser aplicadas as normas do regime geral de previdência social relativas à aposentadoria especial contidas na Lei 8.213/1991 para viabilizar sua concretização enquanto não sobrevier Lei complementar disciplinadora da matéria. Após a vigência da EC nº 103/2019, o direito à conversão em tempo comum prestado sob condições especiais pelos servidores obedecerá à legislação

complementar dos entes federados, nos termos da competência conferida pelo art. 40, § 4º-C, da Constituição da República.”

A Assessoria Jurídica (AJ) do Sintunesp explica que a decisão garante o direito aos servidores públicos de pleitearem judicialmente a conversão do tempo trabalhado até a edição da Emenda Constitucional nº 103/2019 (reforma da Previdência aprovada no Congresso Nacional) em locais nocivos à saúde (tempo especial), mediante acréscimo em tempo comum. Isso pode viabilizar, inclusive, a aquisição do direito à aposentadoria voluntária para servidores que eventualmente não tenham preenchido os requisitos anteriormente à reforma da Previdência.

Do mesmo modo, os servidores que tenham direito à conversão noticiada, mas que não pretendem se aposentar agora, poderão pleitear judicialmente o pagamento do abono de permanência.

Como a EC 103 foi publicada em 13/11/2019, vale o tempo computado até 12/11/2019.

Se precisar de mais orientações sobre o conteúdo deste boletim, contate os advogados do Sintunesp, pelo telefone (14) 3879-6310, pelo celular/WhatsApp (14) 99126-0217 ou e-mail faleconosco@mmmsc.adv.br.

Setembro amarelo: Entre na campanha e ajude a salvar vidas

O Sintunesp chama a atenção dos servidores para uma campanha muito importante: o **Setembro Amarelo**, mês de prevenção ao suicídio.

A campanha foi criada pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) em 2014. O dia 10 deste mês é, oficialmente, o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

O objetivo é conscientizar a população – durante todo o ano – sobre os fatores de risco para o comportamento suicida e orientar para o tratamento adequado dos transtornos mentais, que representam 96,8% dos casos de morte por suicídio. No Brasil, são registrados cerca de 12 mil suicídios anualmente.

Na Unesp, assim como em todos os órgãos pú-

blicos ou privados, esse é um tema delicado e presente. Alguns de nós já convivemos com a perda de colegas de trabalho, estudantes e até familiares. Por isso, o Sintunesp chama a atenção para o problema.

Acesse a página da campanha no *site setembroamarelo.com* e obtenha dicas e materiais valiosos! Divulgue a campanha para os seus amigos e familiares e ajude a salvar vidas!

